

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITERÓI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

PLANO DE TRABALHO

FOLHA:1/4

1- DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua				CNPJ 36.403.574/0001-58	
Rua Projetada, s/nº - Alto Niterói					
CIDADE Atílio Vivacqua	UF ES	CEP 29 490 000	DDD/FONE (28) 3538 -1510		E.A
CONTA CORRENTE 28012870		BANCO 021	AGÊNCIA 144	PRAÇA DE PAGAMENTO Atílio Vivacqua	
NOME DO RESPONSÁVEL Joelma Carvalho dos Santos				CPF 015.364.887-20	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.122.483- ES		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA -----	
Endereço Rua Gessi de Oliveira -03				CEP 29 490 000	

2- OUTROS PARTÍCIPES/ INTERVENIENTE/ EXECUTOR

NOME		CNPJ	E.A.
NOME DO RESPONSÁVEL		FUNÇÃO	CPF
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, em vulnerabilidade social e/ou com rompimento de vínculo.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO JULHO/2017	TÉRMINO DEZ/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O objetivo do projeto é formar parceria técnica e financeira com o poder público municipal, através da Secretaria de Assistência Social, para ofertar o serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, atuando como unidade de referência com execução indireta. A parceria visa também a atenção integrada e especializada aos usuários do serviço nos termos da tipificação nacional de serviços sócio assistenciais e LOAS. Visando a melhoria da qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência no município de Atílio Vivacqua. O recurso será importante para a realização de despesas de custeio para atendimento e manutenção do Centro Dia ofertado na Entidade, visando à melhoria da qualidade de atendimento a 20 pessoas com deficiências (adolescente/ adulto).		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, atua a mais de vinte anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o nº 28979.002073/93-52, atualmente atende a 78 pessoas com deficiência, oferecendo serviços como: atendimento psicológico e social, atendimento educacional especializado, bem como oficinas e informática educativa . São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua, na zona urbana e rural, que apresentam deficiências como: visual parcial ; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física e múltipla. A proposta é justificada pelo fato de se fazer necessário o atendimento aos deficientes na faixa etária de 18 a 45 anos de idade em situação de dependência e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco social por violações de direitos. Precisamos aumentar a oferta do atendimento, principalmente a oferta a família. Sendo assim, essa Entidade conta com o referido recurso, o qual assegurará o atendimento a todos os seus usuários.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁCQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

PLANO DE TRABALHO

FOLHA: 2/4

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Atendimento especializado a pessoas com deficiência na faixa etária de 18 a 45 anos de idade e suas famílias	Pessoa	20 pessoas + a demanda que surgir no decorrer do trabalho	Julho/2017	Dez/2017

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Subvenção Social (para despesa de custeio e manutenção)	20.187,00	20.187,00 * + Rendimentos	-----
TOTAL GERAL		R\$ 20.187,00		

***O valor de rendimento será repassado na última parcela e os recursos serão usados nas ações já contempladas no Plano de Trabalho.**

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

PLANO DE TRABALHO

FOLHA: 3/4

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017
1	-----	-----	-----	-----	-----	-----
META	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
1	6.729,00	-----	6.729,00	-----	6.729,00	-----

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN/2017	FEV/2017	MA/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017
1	-----	-----	-----	-----	-----	-----
META	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
1	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁCQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

PLANO DE TRABALHO

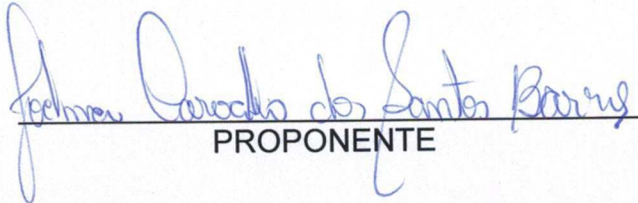
FOLHA: 4/4

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeçam a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Atílio Vivacqua –ES, 10 de julho de 2017.

LOCAL E DATA



PROPONENTE

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁCQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

ANEXO I
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de Consumo	De acordo com a necessidade do atendimento	8.074,80	8.074,80
TOTAL			8.074,80

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de terceiros	01	*12.112,20	*12.112,20
TOTAL			*12.112,20

*Observação: o referido valor para serviço de terceiros pode sofrer alteração.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO		DATA 10/07/2017
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA – ES		
TÍTULO DO PROJETO Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias		PREVISÃO DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO Início: Julho de 2017 Término: Dezembro de 2017
OBJETO DO PROJETO O Projeto visa formar parceria com o poder municipal, através da Secretaria de Assistência Social, para ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, como Unidade Centro-Dia de Referência com execução indireta. A parceria visa também à atenção integrada e especializada aos usuários do serviço nos ternos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.		
JUSTIFICATIVA A Associação Pestalozzi é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, atua a vinte anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município de Atílio Vivacqua, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o nº 28979.002073/93-52, atualmente atende a 78 pessoas com deficiência oferecendo serviços diversos, tais como: atendimento, psicológico e social, bem como oficina e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua da zona urbana e rural que apresentam deficiências: visual parcial, auditiva parcial, distúrbios de aprendizagem, conduta e linguagem, deficiência múltipla.		
OBJETIVO GERAL Garantir a oferta de serviços, com mais qualidade, prestados pela Entidade.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS <ul style="list-style-type: none"> - Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo; - Prestar apoio e orientação aos cuidados familiares alertando para a importância dos autocuidados; - Promover capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais; - Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias; - Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social e cuidados e cuidadores; - Propiciar o acesso dos usuários aos serviços sociais e de saúde no município. 		

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO

Pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, as quais recebem os serviços oferecidos pela Entidade. Jovens e adultos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC – LOAS e em situação de pobreza incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

DESCRIÇÃO DO PROJETO (OPERACIONALIZAÇÃO)

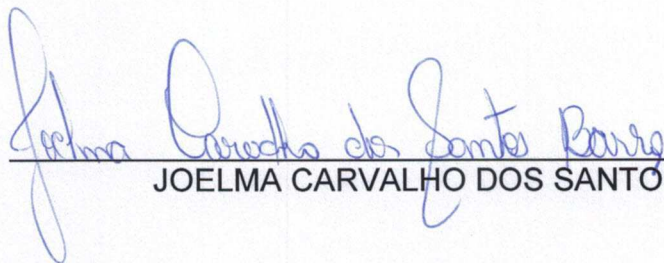
O serviço na unidade será oferecido pela equipe multidisciplinar com foco nos benefícios para os usuários e famílias, dentro da lógica de prestação de serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade, apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço no domicílio e na comunidade, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, acesso a documentos pessoais, orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC-LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atílio Vivacqua, notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de Prontuários, visitas domiciliar, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer.

Todo trabalho será desenvolvido de forma dinâmica e colaborativa entre a equipe e os usuários do serviço.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI - TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

ABRANGÊNCIA DO PROJETO		
Pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Atílio Vivacqua.		
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL (Indicar o Coordenador)		
NOME	QUALIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Joelma Carvalho dos Santos	Habilitação para o Magistério	Presidente da Entidade
Rita de Cássia Pereira da Costa	Biologia	Diretor Administrativo
Josiene de Souza Pio	Língua Portuguesa	Coordenadora
Soraia Saguiah Monteiro	Psicologia	Psicologia
Denize Boechat Fagundes Serra	Pedagogia	Professora
Eliane Cantarin Nascimento Pereira	Pedagogia	Diretor Pedagógico

Atílio Vivacqua– ES, 10 de Julho de 2017.



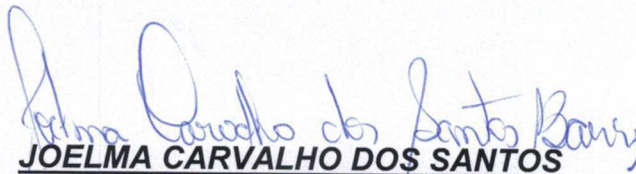
JOELMA CARVALHO DOS SANTOS BARROS

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁCQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Declaro na forma da lei que, em atendimento à Resolução nº 116, de 19 de maio de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social, esta entidade não cobra quaisquer pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Atílio Vivacqua, 10 de julho de 2017.

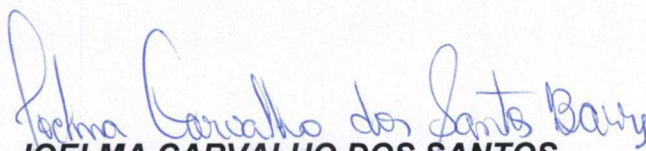

JOELMA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Associação Pestalozzi de
Atílio Vivacqua – ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITEROI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁCQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua– ES, que a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, localizada nesta cidade Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/CNPJ 36.403.574/0001-58, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde 10/07/1992 até a presente data, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atílio Vivacqua, 10 de julho de 2017.


JOELMA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Associação Pestalozzi de
Atílio Vivacqua – ES

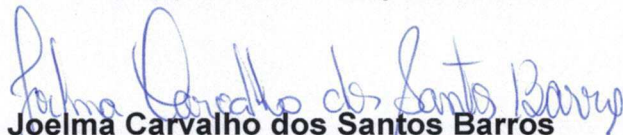
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA S/N – BAIRRO ALTO NITERÓI– TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁCQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/000-1-58

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, mantenedora do CAEE "Aldacyr da Silva Candido Leal", localizada à rua projetada, s/nº, bairro Alto Niterói, neste município, tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança e garantindo oferta de serviços com mais qualidade. Contamos com a seguinte estrutura para atender aos portadores com deficiências: sala de Informática, sala para atendimento do AEE, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consulta clínica, sala para o serviço de Assistência Social, sala para o atendimento de psicologia, serviço de orientação odontológica, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

Declaro também que a Entidade é a única a prestar o serviço no município para pessoas com deficiência e que está cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Atílio Vivacqua conforme documento, em anexo.

Atílio Vivacqua, ES, 10 de julho de 2017.



Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente da Associação Pestalozzi
de Atílio Vivacqua -ES

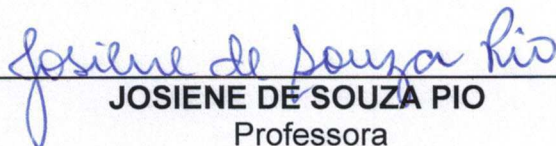
Mônica Falcão C. Torres de Miranda
(Matr. nº 9900457)

MONICA FALCÃO CALDEIRA TORRES DE MIRANDA
Coordenadora da Fisioterapia



HUBILLA CARMEM ESTEVÃO MARQUES DA SILVA
Terapeuta Ocupacional

Hubilla Carmem Estevão
CREDITO 015813 - TO
C/O 223905
NASF Atílio Vivacqua



JOSIENE DE SOUZA PIO
Professora

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA
CMASAV
LEI 877/2010

Atílio Vivacqua, 20 de setembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 30/2012

Aprovação da Inscrição da Entidade

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua (CMASAV), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 877 de 05 de maio de 2010, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

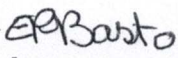
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em análise a inscrição da Entidade sob o nome de Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.

Art. 2º - O CMASAV no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a apreciação e análise em reunião no dia 20 de setembro de 2012 aprova a inscrição desta entidade nos termos do artigo 2º, inciso I da Resolução 16/2010 e artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 877/2010.

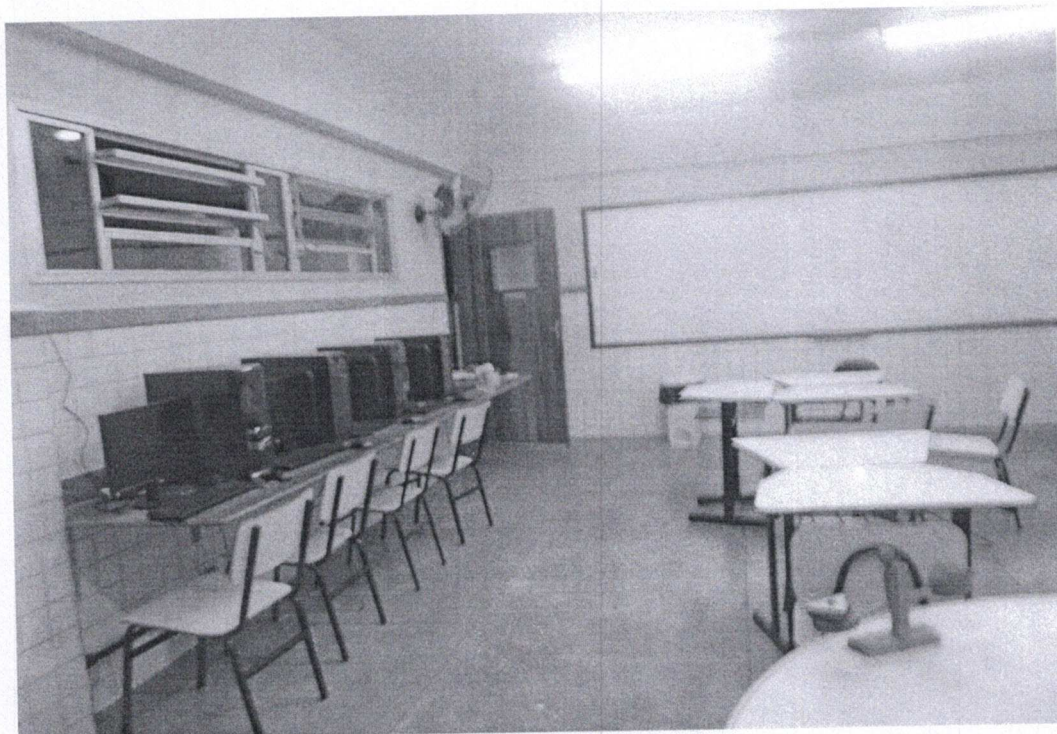
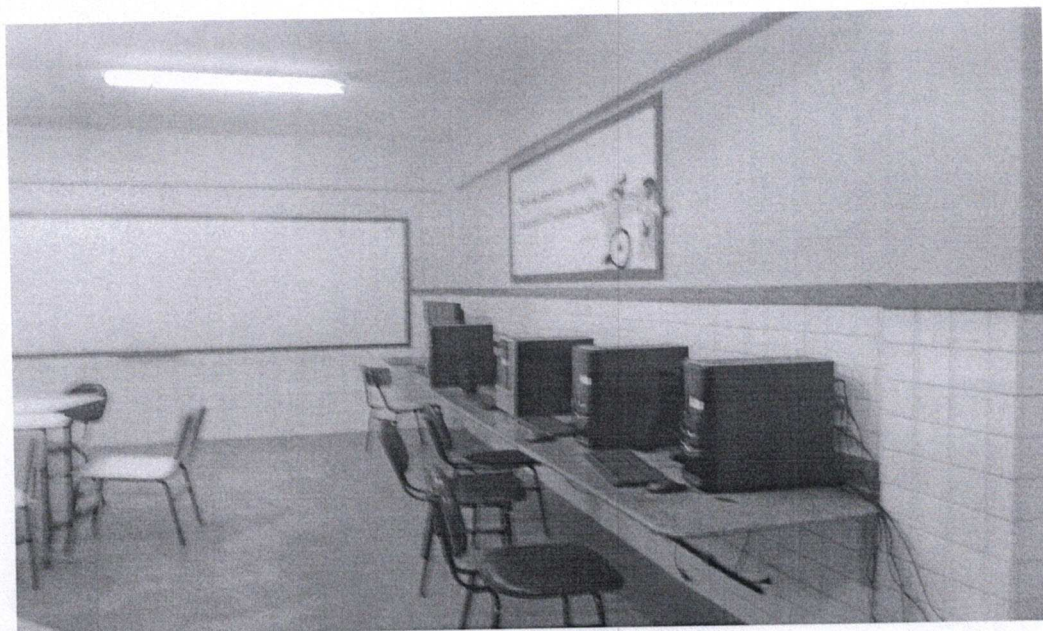
Art. 3º - O CMASAV reconhece, também, o funcionamento desta entidade no Âmbito Municipal, em virtude das atividades sociais prestadas por esta entidade nesta municipalidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ÉGINA PRES BASTO
PRESIDENTE DO CMASAV

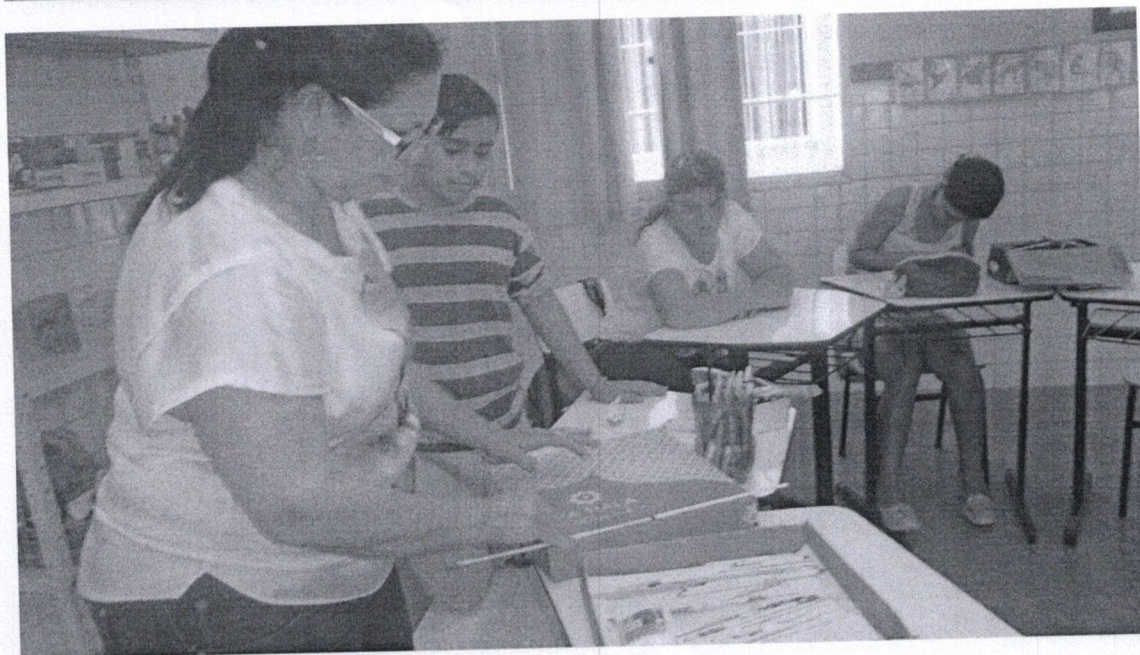
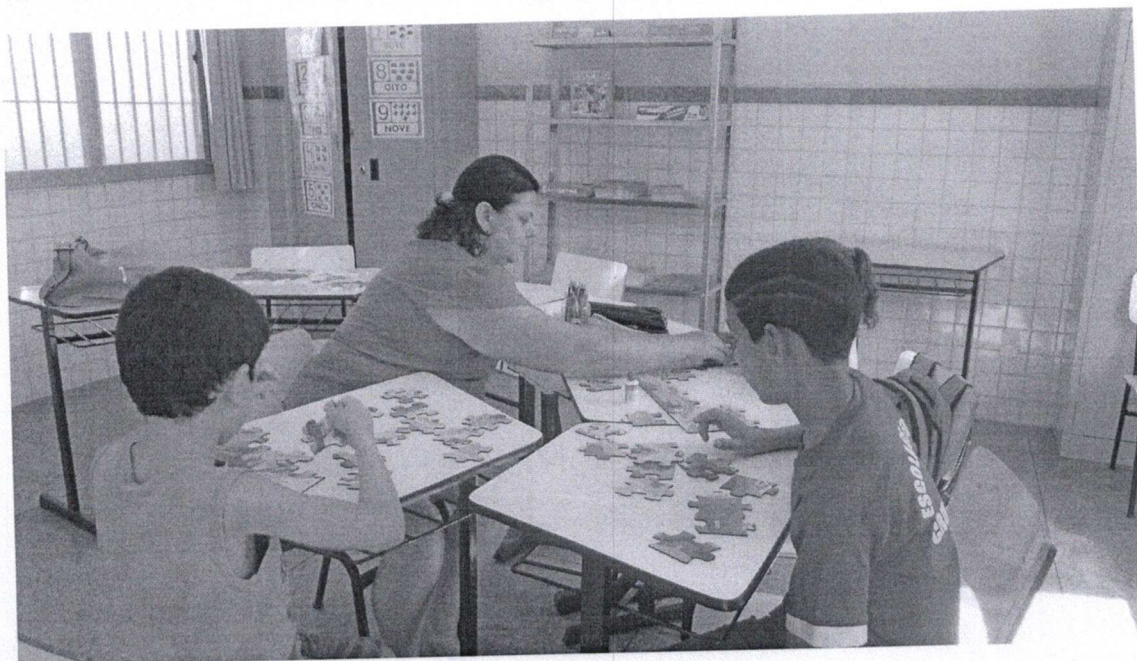
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL
ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO**

SALA DE INFORMÁTICA



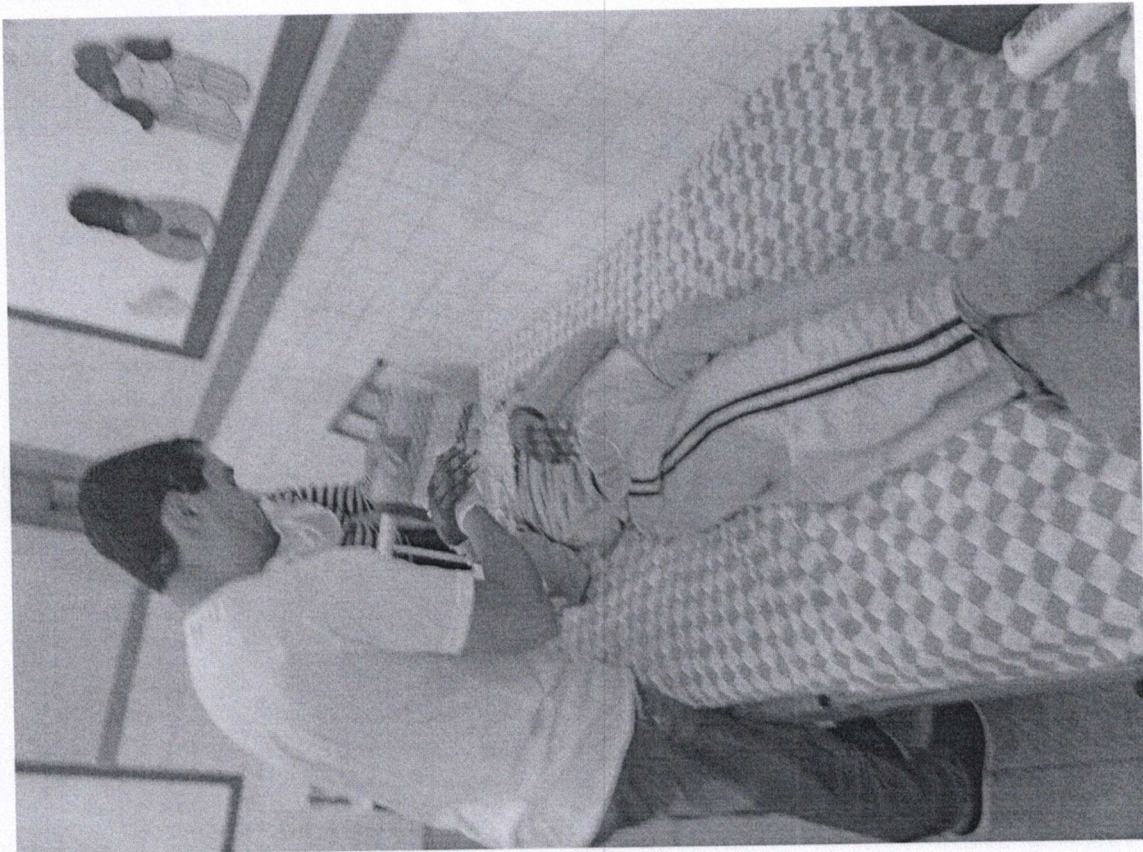
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL
ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO**

SALA DO ATENDIMENTO DO AEE



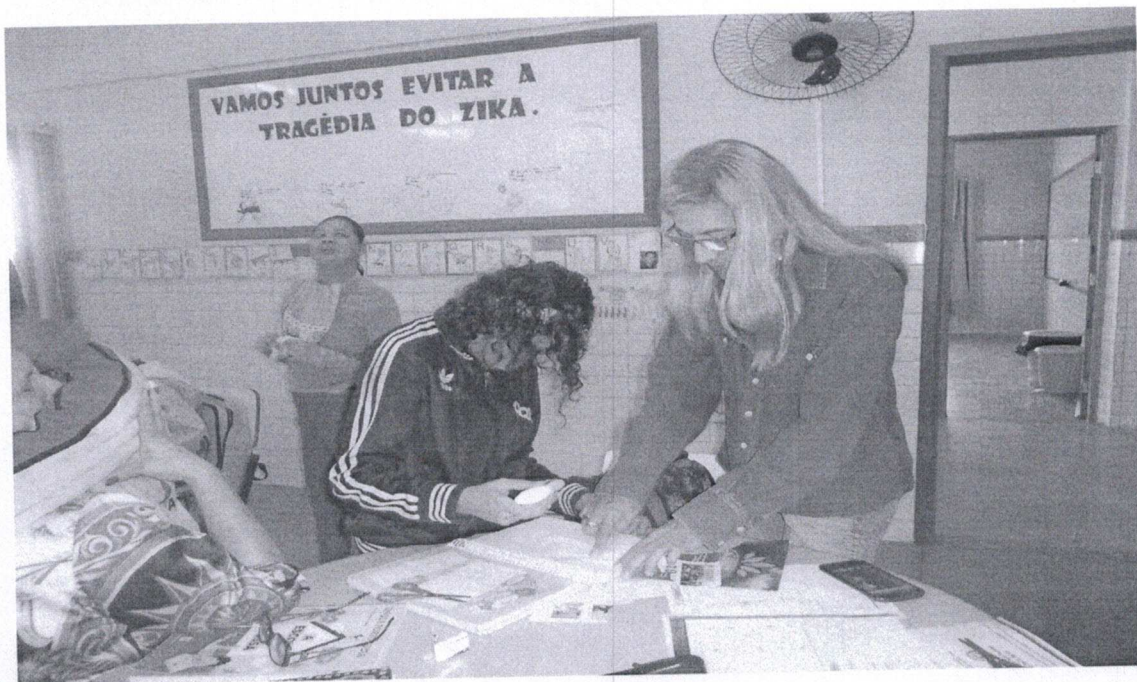
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL
ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO**

SALA DE ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA



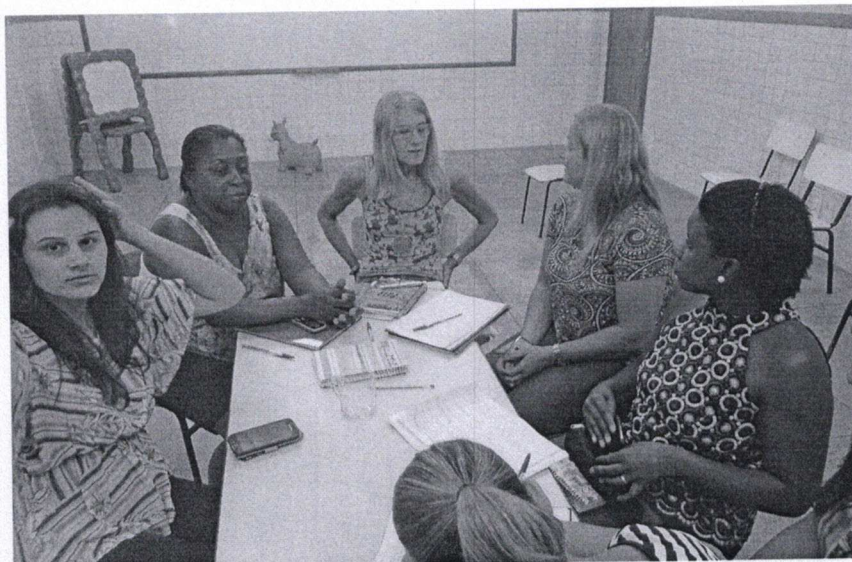
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL
ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO**

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E ORIENTAÇÃO ODONTOLÓGICA



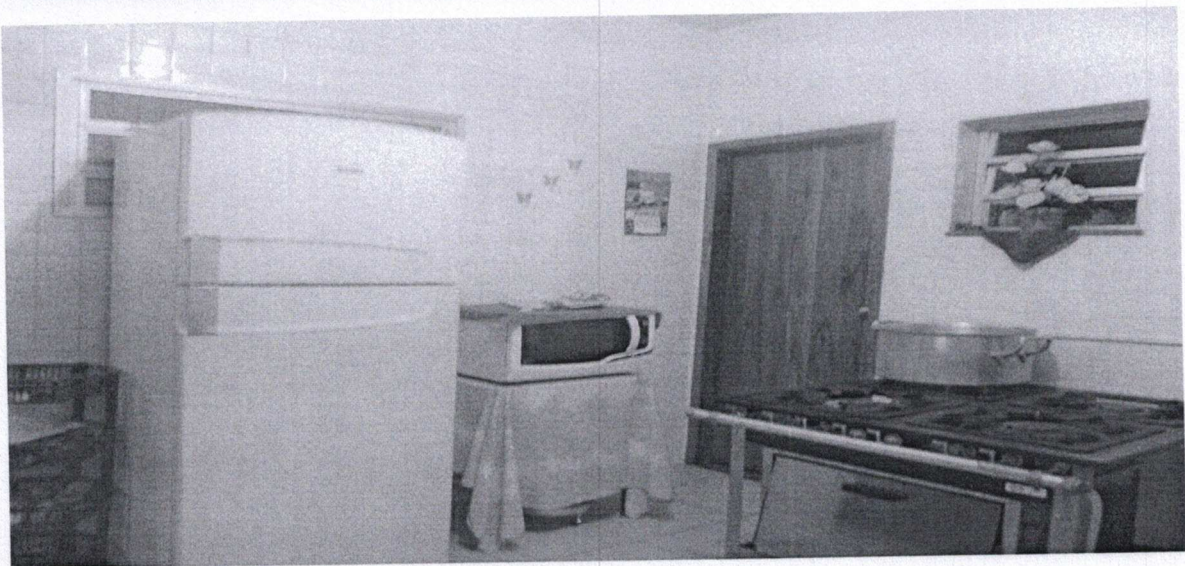
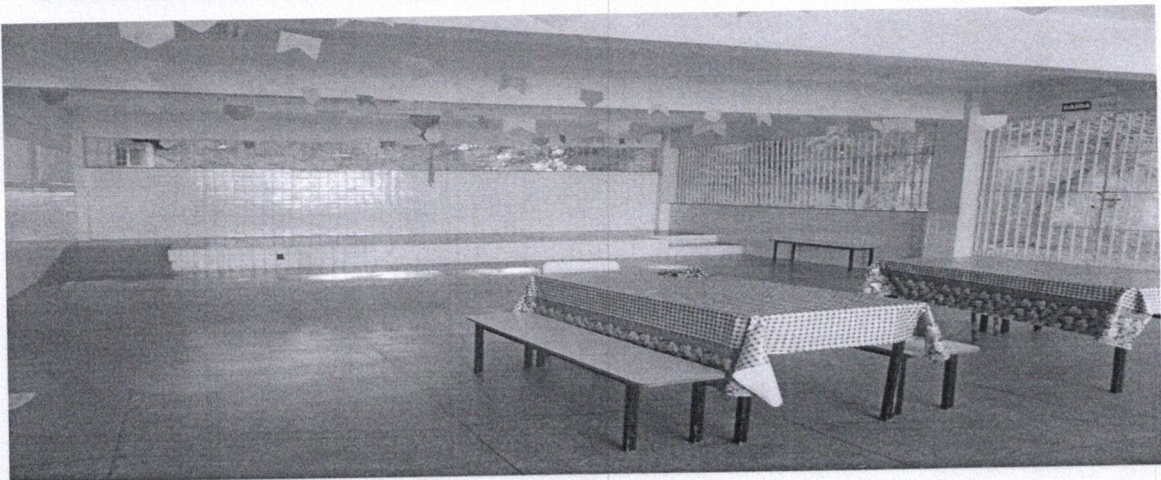
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL
ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO**

SALA DE VÍDEO, REUNIÃO E LEITURA



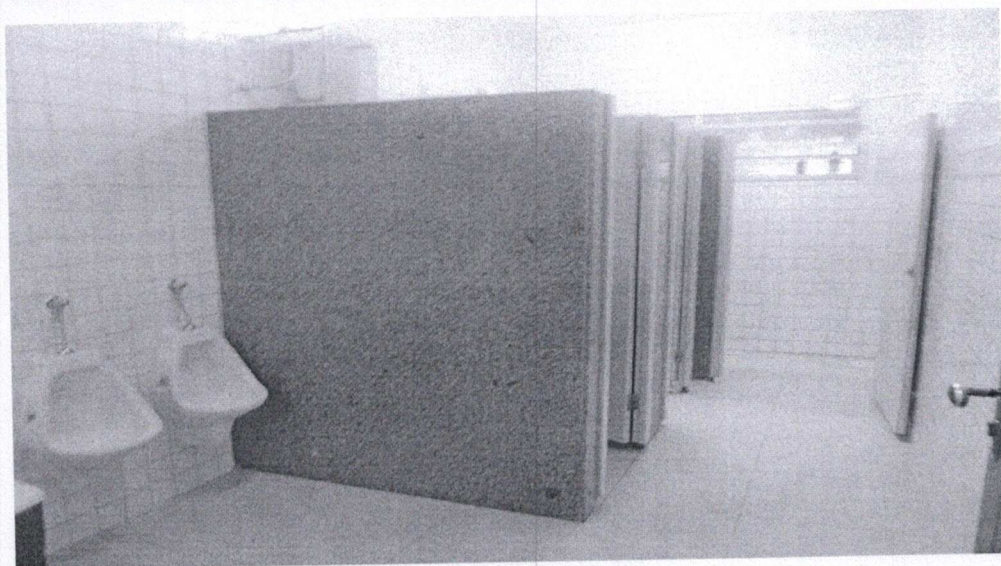
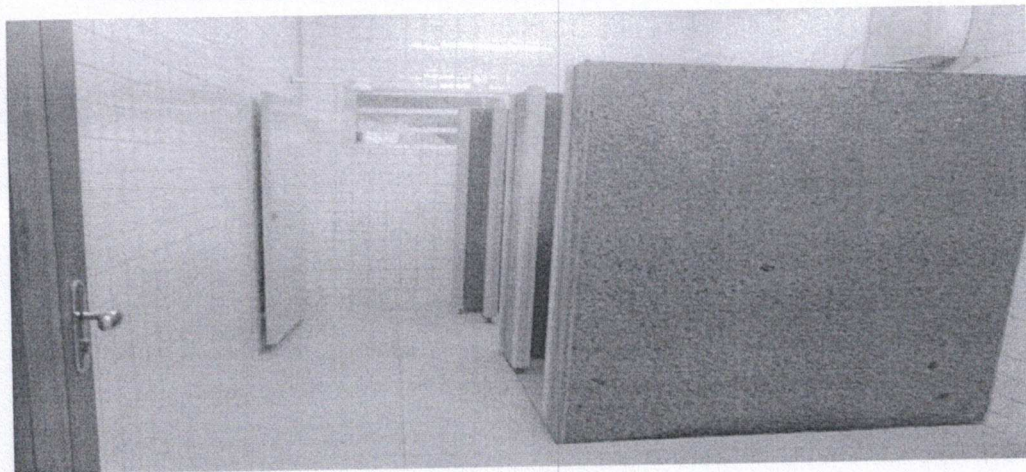
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL
ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO**

REFEITÓRIO E COZINHA



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL
ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO**

QUADRA DE RECREAÇÃO E BANHEIROS

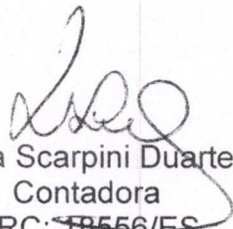




DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, inscrita no CNPJ nº 36.403.574/0001-58, estabelecida na Rua Projetada, s/n, Alto Niterói, Atílio Vivacqua – ES é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação que atende às condições da Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014 e possui escrituração contábil regular conforme Lei 9.532 de 10/12/1997.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de Junho de 2017.


Livia Scarpini Duarte
Contadora
CRC: T8556/ES
CPF: 131.995.057-40

 **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ATÍLIO VIVACQUA** SIMONE SABRA BAIÃO
Avenida Carolina Fraga, 24 - Centro - Atílio Vivacqua / ES - CEP: 29.490-000 - E-mail: simonesabrasabaião@hotmail.com
Tablete e Oficiala

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópias
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Atílio Vivacqua-ES, 10 de julho de 2017. Em Teste da verdade

SIMONE SABRA BAIÃO - Tablete / Oficiala
Selo: 022075.LKUI706.00051 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,46



Atílio Vivácqua, ES, 03 de Julho de 2017.

Exmo. Sr. Almir Lima Barros
Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua

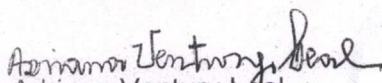
Sr^a. Karoline Duarte Ventury Lima
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Em análise o Processo n°. 2884/2017, cujo objeto é a Prestação de Contas do Convênio n°. 001/2016, celebrado entre o Município de Atílio Vivácqua e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, de acordo com a Lei n°. 1.142 de 25 de novembro de 2016.

Remetido a Controladoria para manifestação, opinamos pela **regularidade** da Prestação de Contas em questão.

Faço saber que a Controladoria não emite, parecer, tampouco determina procedimentos administrativos de repasses ou pagamentos, devendo a autorização de repasse advir do Ordenador de Despesas.

Remetemos os autos ao Gestor Municipal para ciência e à Secretaria de Administração e Finanças para procedimentos de arquivamento.


Adriana Ventury Leal

Controladora Geral
Adriana Ventury Leal
Controladora Geral
Decreto nº. 042/2017

 **SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE ATÍLIO VIVÁQUA** SIMONE SABRA BAIRD
Avenida Carolina Fraga, 88 - Centro - Atílio Vivácqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrabaird@hotmail.com
Tabuleiro Oficial

AUTENTICAÇÃO - (Uma) cópia
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Atílio Vivácqua-ES, 10 de julho de 2017. Em Teste da verdade

SIMONE SABRA BAIRD - Tabelião / Oficiala
Selo: 022095.LK01706.00049 consulte autenticidade em www.ties.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,46



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLICIA CIVIL

CIDADANIA

Joelma Carvalho dos Santos Barros
ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 1.122.483 -ES DATA DE EXPECIAC 22.07.2005

NOME JOELMA CARVALHO DOS SANTOS BARROS

FILIAÇÃO JUDICIAEL MARTINS DOS SANTOS E SELMA CARVALHO

NATURALIDADE CAMPOS - RJ DATA DE NASCIMEN 19.03.1970

DOC ORIGEM CERT CAS 396 FL 49 LV 2 B AUXS.S.B.MELLO
ATILIO VIVACQUA - ES - 14.03.1992
CPF 015.364.887-20 *Estelina de Lana Encarnação*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE ATILIO VIVACQUA SIMONE SABRA
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com

AUTENTICADA - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994
Atilio Vivacqua-ES, 04 de março de 2016. Em Test. da verdade

CRISTIANE CORREA DIAS FERREIRA - Escrevente
Selo: 022095.KPC1601.00865 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE ATILIO VIVACQUA SIMONE SABRA
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com

AUTENTICADA - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994
Atilio Vivacqua-ES, 04 de março de 2016. Em Test. da verdade

CRISTIANE CORREA DIAS FERREIRA - Escrevente
Selo: 022095.KPC1601.00865 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE ATILIO VIVACQUA SIMONE SABRA
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com

AUTENTICADA - 2 (duas) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994
Atilio Vivacqua-ES, 23 de fevereiro de 2016. Em Test. da verdade

JUCEILA CORREA DIAS DINIZ - Escrevente
Selo: 022095.KPC1601.00448 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,30 Total: R\$ 6,42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
015.364.887-20
JOELMA CARVALHO DOS SANTOS BARROS
19/03/1970

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE ATILIO VIVACQUA SIMONE SABRA BAIAO
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com

AUTENTICADA - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994
Atilio Vivacqua-ES, 04 de março de 2016. Em Test. da verdade

CRISTIANE CORREA DIAS FERREIRA - Escrevente
Selo: 022095.KPC1601.00967 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE ATILIO VIVACQUA SIMONE SABRA BAIAO
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com
Avenida Carolina Fraga, 68 - Centro - Atilio Vivacqua / ES - CEP: 29490-000 - E-mail: simonesabrasabra@hotmail.com

AUTENTICADA - 1 (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994
Atilio Vivacqua-ES, 23 de fevereiro de 2016. Em Test. da verdade

JUCEILA CORREA DIAS DINIZ - Escrevente
Selo: 022095.KPC1601.00451 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 36403574/0001-58
Razão Social: ASSOCIACAO.PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA
Nome Fantasia: FENASP
Endereço: RUA PROJETADA SN / ALTO NITEROI / ATILIO VIVACQUA /
ES / 29490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2017 a 19/07/2017

Certificação Número: 2017062001273209407707

Informação obtida em 04/07/2017, às 14:40:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

autenticidade das informações
constantes neste documento foi
confirmada via INTERNET

Em 04/07/2017

Associação Pestalozzi de
Atílio Vivacqua

Fredma Carvalho dos Santos Barry
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA
CNPJ: 36.403.574/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 23:06:10 do dia 01/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2017.

Código de controle da certidão: **2E6B.1826.793F.4727**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

autenticidade das informações
constantes neste documento foi
confirmada via INTERNET

Em 01/07/2017

Associação Pestalozzi de
Atílio Vivacqua

Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.403.574/0001-58
Certidão nº: 132372886/2017
Expedição: 04/07/2017, às 14:07:29
Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.403.574/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

autenticidade das informações
constantes neste documento foi
confirmada via INTERNET

Em 04/07/2017

Associação Pestalozzi de
Atílio Vivacqua

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br

Presidente



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2017346781

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.403.574/0001-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/07/2017**, válida até **02/10/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

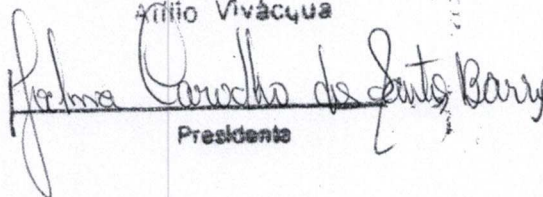
Vitória, 04 de Julho de 2017.

Autenticação eletrônica: **17C42.9AD0.0C641**

autenticidade das informações
constantes neste documento foi
confirmada via INTERNET

Em 04/07 2017

Associação Pestalozzi de
Atilio Vivacqua


Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA-ES CNPJ: 36.403.574/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

autenticidade das informações
constantes neste documento foi
confirmada via INTERNET

em 04/07/2017

Associação Pestalozzi de
Atílio Vivacqua

João Carvalho dos Santos Barry
Presidente

Código de Controle

DAA1XMG8FZ235671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.p mav.es.gov.br/>

ATÍLIO VIVACQUA (ES), 04 de Julho de 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA
CNPJ: 36.403.574/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

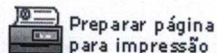
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:46:03 do dia 13/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2017.

Código de controle da certidão: **3CE9.3C7F.394E.13C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.403.574/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENASP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.490-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO NITEROI	MUNICÍPIO ATILIO VIVACQUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCARPINCONTABILIDADE@GMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (28) 3538-1510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2017** às **09:12:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Jusbrasil - Legislação

28 de junho de 2017

Decreto/98 | Decreto de 17 de Março de 1998

Publicado por Presidência da República (extraído pelo Jusbrasil) - 19 anos atrás

Declara de utilidade pública a ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância, com sede na cidade de Brasília/DF, e outras entidades. Ver tópico

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições: Ver tópico

I - ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 36.751.345/0001-24 (Proc. MJ nº 18.298/97-02); Ver tópico

II - ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 47.546.064/0001-56 (Processo MJ nº 21.372/95-61); Ver tópico

III - ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 47.351.044/0001-20 (Processo MJ nº 14.389/94-63); Ver tópico

IV - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, com sede na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 17.732.306/0001-35 (Processo MJ nº 3.762/94-23); Ver tópico

V - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, com sede na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.724.357/0001-20 (Processo MJ nº 623/94-11); Ver tópico

VI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ, com sede na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.401.735/0001-74 (Processo MJ nº

Ver tópico

VII - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, com sede na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº

80.166.903/0001-86 (Processo MJ nº 11.306/97-72); Ver tópico

VIII - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora do CGC nº

05.555.099/0001-01 (Processo MJ nº 7.336/94-87); Ver tópico

IX - CENTRO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do

Ceará, portador do CGC nº 00.276.802/0001-29 (Processo MJ nº 22.186/97-84); Ver

tópico

X - COMUNIDADE DE BASE DE SÃO PEDRO, com sede na cidade de Jucás, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.541.006/0001-15 (Processo MJ nº 15.722/97-59);

Ver tópico

XI - CRECHE MENINO JESUS, com sede na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 26.032.359/0001-34 (Processo MJ nº

10.008/97-29); Ver tópico

XII - DISPENSÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CGC nº 04.971.503/0001-65 (Proc. MJ nº 4.446/95-

50); Ver tópico

XIII - FUNDAÇÃO BENÇÃOS DOS SENHOR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 29.222.551/0001-81 (Proc. MJ nº 27.775/96-31); Ver tópico

XIV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS, com sede na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo,

portadora do CGC nº 27.658.129/0001-48 (Processo MJ nº 58.866/75); Ver tópico

XV - GRUPO FRATERNAL FOCO DE LUZ, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 52.367.323/0001-11 (Processo MJ nº 24.264/95-03); Ver tópico

XVI - INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portador do CGC nº 00.109.322/0001-73 (Processo MJ nº 7.701/95-61); Ver tópico

XVII - MANSÃO MARÇO ANTONIO, com sede na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, portadora do CGC nº 13.844.501/0001-04 (Processo MJ nº 2.337/97-13); Ver tópico

XVIII - OBRA SOCIAL SENHORA D'AJUDA, com sede na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 45.189.123/0001-50 (Processo MJ nº 18.015/97-88); Ver tópico

XIX - SEARA ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 57.494.155/0001-49 (Processo MJ nº 24.450/97-41); Ver tópico

XX - SOCIEDADE PESTALOZZI DE ALAGOINHAS, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, portadora do CGC nº 13.341.359/0001-74 (Processo MJ nº 4.923/94-04); Ver tópico

XXI - SOCIEDADE PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA, com sede na cidade de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.403.574/0001-58 (Processo MJ nº 23.034/97-71); Ver tópico

XXII - SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUAÍRA, com sede na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.418.655/0001-09 (Processo MJ nº 14.184/93-70). Ver tópico

Art. 2º As entidades de que trata este Decreto ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935. Ver tópico

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Brasília, 17 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.3.1998

Jusbrasil - Tópicos

28 de junho de 2017

Art. 1, inc. XXI do Decreto de 98

Decreto de 17 de Março de 1998

Declara de utilidade pública a ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância, com sede na cidade de Brasília/DF, e outras entidades.

└ **Art. 1º** São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

└ **XXI** - SOCIEDADE PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA, com sede na cidade de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.403.574/0001-58 (Processo MJ nº 23.034/97-71);

Quentes • Últimas atualizações



Ainda não há documentos separados para este tópico.

LEI Nº 5.340

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO

Declara de utilidade
pública a Sociedade
Pestalozzi de Atilio
Vivacqua.

Faço saber que a Assembleia
Legislativa decretou e eu sancio
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi de Atilio Vivacqua, com sede naquele Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória,
em 19 de dezembro de 1996.

VITOR BUALZ
Governador do Estado

PERLY CIPRIANO
Secretário de Estado da Justiça
e da Cidadania



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

MDS/SNAS/DRSP/CCEB



71000.042474/2016-42

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 1716/2016-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 02 de setembro de 2016.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Rua Projetada, 0 - Alto Niteroi
Cep: 29.490-000 ATILIO VIVACQUA/ES

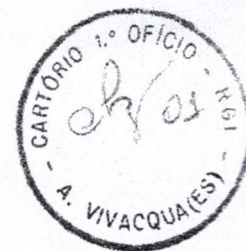
Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.054971/2016-93, da entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CNPJ 36.403.574/0001-58, conforme Portaria nº 88/2016, item 32, de 26/08/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/09/2016, com validade de 10/08/2016 a 09/08/2021.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 09/08/2021, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução

Art.1º - A Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, fundada em 10/07/92, com sede e foro em Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta das de seus sócios, tem por fins o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adulto que necessitam de assistência psicopedagógica, médica, odontológica e de reabilitação.

§ 1º - A Associação não terá fins econômicos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Instituição não remunerará os membros de sua Diretoria, dos seus Conselhos Fiscal, Administração e Consultivo, do Grupo de Apoio Voluntário, pelo exercício específico de suas funções, não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º - Dissolver-se-à a Associação na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo seus bens pelo passivo social e saldo, se houver, será entregue à Entidade similar, que tenha fins idênticos, como for indicado pela Assembléia Geral e, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

§4º - Poderá o presente Estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da Associação.

Art. 2º - Para atingir as suas finalidades a Associação poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 3º - A Associação procurará como meio de ação imediata:

- a) Despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com necessidades especiais;
- b) Divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
- c) Manter amplo intercâmbio com Associações similares, nacionais ou estrangeiras.



Art.4º - Além dos meios anteriormente indicados, a Associação recorrerá a outros que consistirão:

- a) Credenciar representantes no Município e seus Distritos;
- b) Na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município e seus Distritos;
- c) No auxílio, deste que haja possibilidade financeira, às Associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município ou Distritos;
- d) Na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filмотecas, e editando revistas, boletins e livros;
- e) Despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistências prestados às pessoas com necessidades especiais.

Art.5º - A Associação além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil ensino fundamental, médio, superior e pós graduação em todo território nacional, destinadas à oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes carentes de recursos, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Instituição.

§1º - As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§2º - As várias unidades do ensino da associação são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

Inciso 1 - As nomeações dos administradores das unidades citadas do p. 2º serão de competência da Diretoria da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua e terão seus mandatos limitados ao período da mesma Diretoria.

Art.6º - Para complementação de seus objetivos, a Associação promoverá, organizará e manterá, além do Serviço Social e os previstos no art. 5º, os seguintes órgãos, todos integrantes do instituto de Psicopedagogia e órgãos de acessória da Associação:

- a) Consultórios;
- b) Centros de orientação educacional e vocacional;
- c) Escolas infantis especiais;
- d) Escolas especiais para educação básica e profissional de jovens e adultos;
- e) Clínicas de crianças, jovens e adultos;
- f) Oficinas pedagógicas de trabalhos manuais;
- g) Estúdios de atividades artísticas;
- h) Centros esportivos e de recreação;
- i) Granjas- escolas para trabalhos agrícolas e derivados;
- j) Orientação de educadores de meio familiar (pais ou responsáveis);
- k) Orientação, preparo, estágios para professores, educadores e médicos especializados;



- l) Laboratório de pesquisas;
- m) Oficinas protegidas;
- n) Centro de prevenção;
- o) Atendimento hospitalar;
- p) Clínicas cirúrgicas.

§ 1º - Os serviços referidos, bem como outros que a expediência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

§ 2º - A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhora do padrão sócio- econômico.

Art. 7º - Para a manutenção de suas atividades a Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a todos que deles necessitarem, independentemente de contribuição ou doação.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I

Dos Associados

Art 8º - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, a critério da Diretoria: pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 9º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10º - Os Associados serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) titulares;
- c) protetores;
- d) benfeitores;
- e) beneméritos;
- f) honorários;

§ 1º - Serão considerados Fundadores os associados que assinarem o primeiro Estatuto da Associação, na Assembléia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação;



§ 2º - Associados Titulares serão aqueles cuja admissão foi aprovada como tal pela Diretoria, após parecer do Conselho Consultivo e levada a homologação da Assembléia geral;

§ 3º - Protetores, os que contribuírem mensalmente com a quantia igual ou superior a cinco salários mínimos;

§ 4º - Benfeitores, os que contribuírem mensalmente com a Associação, em dinheiro, com a quantia igual ou superior a dez salários mínimos;

§ 5º - Beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Associação ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a cem salários mínimos;

§ 6º - Honorários, aqueles a quem a Associação conferir esta distinção;

§ 7º - O associado, conforme o caso, poderá passar de uma para outra categoria, bem com pertencer a mais de uma delas;

§ 8º - Os associado Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários serão efetivos.

CAPÍTULO II

Da Admissão, Permanência e Readmissão

Art. 11 - Para ser admitido, os associados protetores e benfeitores, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria;
- c) gozar de bom conceito.

Parágrafo único - O proposto assume, com sua assinatura na proposta o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 12 - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais a juízo da Diretoria.

Art. 13 - Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres sociais.

Art. 14 - As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria dos seus membros.



CAPÍTULO III

Dos Direitos, Deveres e Penalidades

Art.15- Serão direitos dos associados efetivos:

- a) votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo as restrições deste Estatuto;
- b) tomar parte nas Assembléias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
- c) solicitar a convocação da Assembléia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito no mínimo, por um quinto de associados efetivos.

Parágrafo único- Só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados.

Art.16- São deveres dos sócios em geral:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- b) acatar os poderes da Associação;
- c) pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
- d) cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- e) comunicar á Secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
- f) comunicar á Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- h) interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- i) zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Art.17- Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) advertência, verbal ou escrita;
- b) suspensão;
- c) exclusão;

§ 1º- A reincidência específica é agravante de pena.

§ 2º- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria concedendo-se previamente, ao interessado o direito da defesa.



§ 3º- Das penalidades aplicadas pela Diretoria poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, para o Conselho de Administração, não tendo dito recurso efeito suspensivo.

§ 4º- A pena de suspensão não excederá a noventa dias.

§ 5º- Constituem motivos de suspensão do associado o atraso de seis meses no pagamento das contribuições a que está obrigado, a reincidência específica, e a manifestação de modo desairoso á Associação, seus dirigentes e associados.

§ 6º- Da pena de exclusão caberá recurso á assembléia geral convocada para este fim.

§ 7º- Constituem motivos para exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo á Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Art.18- O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, achar-se quites com a Tesouraria da Associação.

TÍTULO III

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art.19- O patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
- b) pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos á conta patrimonial;
- c) pelos saldos dos fundos associativos.

Art.20- Os bens pertencentes á Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria atinja ás finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Instituição.



CAPÍTULO II

Dos Recursos Financeiros

Art.21- Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) taxas e contribuições dos associados;
- b) rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos
- d) subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) receita oriunda de convênios ou acordos;
- f) receita relativa á contribuição dos interessados na utilização de seus serviços;
- g) receitas diversas, entre elas os de exploração comercial e industrial.

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro

Art.22- O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) o exercício financeiro corresponderá ao civil;
- b) o orçamento discriminará a Receita e a Despesa dos diversos órgãos que compõem a Associação;
- c) a proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de de realizações e os respectivos programas de Trabalho, devendo ser aprovado pela Diretoria.

TÍTULO IV

Da ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Dos Poderes

Art.23- São poderes da Associação:

- a) a Assembléia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) o Conselho de Administração;
- c) o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria;
- d) a Diretoria, órgão de direção e execução geral.



CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art.24- A Assembléia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo de seus direitos sociais (art.18).

Art.25- A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão:

- a) ordinária, de 3(três) em 3(três) anos:
 - I. para eleger e empossar a Diretoria da Associação;
 - II. para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
 - III. para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria;
 - IV. para eleger e empossar os membros do Conselho de Administração e consultivo.

- b) extraordinária, quando convocada para:
 - I. resolver sobre a destituição da Diretoria;
 - II. decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo único- Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente á Assembléia Geral:

- a) fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) reforma e modificação do Estatuto;
- c) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria;
- d) aprovação do Regimento Interno e dos Regulamentos dos diversos órgãos da Associação;
- e) alienação, cessão e comodato do Patrimônio constituídos pelos bens Imóvel da Associação;
- f) Apreciar o recurso interposto por associado excluído do quadro social.

Art.26- A presença do sócio em qualquer Assembléia Geral será registrada no respectivo Livro, admitida a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido das formalidades legais.

Art.27- As convocações das Assembléias Gerais deverão ser publicadas em editais afixadas em lugares públicos da comarca indicando do dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar dos mesmos o aviso para a convocação seguinte.

Art.28- As Assembléias Gerais poderão ser convocadas:

- a) pelo presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria;
- b) pelo Presidente da Associação, mediante requerimento assinado por 1/5 de associados efetivos no gozo de seus direitos;
- c) pelo Conselho Fiscal, nos termos do art.41 letra "c";



d) pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 37, § 1º, letra c.

§ 1º- As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o art. 27.

§ 2º- Se o presidente da Associação não convocar a Assembléia Geral, quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo por um quinto dos associados efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1º.

Art.29- As Assembléias Gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, de conformidade com o art. 27.

§ 1º- Funcionará em primeira convocação, presentes, pelo menos um terço dos associados efetivos em gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º- Em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos, pelo menos, após a hora fixada para a primeira convocação.

§ 3º- Para decidir sobre a destituição da Diretoria, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos sociais, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.30- A Assembléia Geral será instalada por quem a houver convocada ou por seus substitutos legais.

Art.31- Instalada Assembléia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presente para presidir os trabalhos.

§ 1º- O membro escolhido convidará um dos presente para secretariar os trabalhos da Assembléia.

§ 2º- A critério do Presidente da Assembléia, poderão fazer parte da Mesa outras pessoas gratas presentes.

Art.32- Nas Assembléias Gerais Extraordinária, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a "assuntos gerais" para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais pretextos e moções.

Art.33- As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.



Art.34- A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembléia, devendo ser assinada pelo Secretário e por, pelo menos, três membros presentes.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Administração

Art.35- O Conselho de Administração é composto por no mínimo sete e no máximo onze pessoas dedicadas á causa das pessoas portadoras de necessidades especiais e de pessoas idôneas e de notório saber, além dos membros da Diretoria, com mandato de 3(três) anos.

Art.36- O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Instituição e este indicará o Secretario.

Art.37- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas ás decisões ou recomendações das Assembléias Gerais, acompanhar os resultados das operações e serviços da Associação.

§ 1º- No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;
- b) deliberar sobre as penalidades dos sócios;
- c) convocar a Assembléia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 2º- O Conselho de Administração, sempre que julgar conveniente, solicitará Assessoramento de Auditoria ou consultoria para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir.

§ 3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da entidade.

Art. 38- O conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

I. reúne-se ordinariamente um vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente da Associação, da Maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

II. delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;

III. as deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos por todos os presentes;



IV. quando houver em pauta interesses de algum dos membros da Diretoria, este ficará impedido de deliberar.

§ 1º - Se vagarem, por qualquer, tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia geral para o devido preenchimento.

§ 2º - Nos impedimentos por prazo inferior a sessenta (60) dias, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-presidente, e daí por diante, sucessivamente, dar-se-á a substituição até o 4º Vice-presidente, quando então este será substituído por um, membro designado em reunião do próprio Conselho.

§ 3º - Perde automaticamente o cargo, o membro do conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas (2) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 4º - O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 39 – O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de três anos e será eleito pela Assembléia geral na forma deste Estatuto.

Parágrafo único – Havendo vacância dos Conselheiros efetivos estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
- b) extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art. 41 - Compete ao Conselho fiscal:

- a) examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do presidente ou do Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) convocar a Assembléia Geral quanto verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;
- d) cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral;



CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 42 – A Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua, será administrada por uma Diretoria que terá mandato de três anos e constituída de:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-presidente;
- c) 2º Vice-presidente;
- d) 3º Vice-presidente;
- e) 4º Vice-presidente;
- f) 1º Secretário;
- g) 2º Secretário;
- h) 1º Tesoureiro;
- i) 2º Tesoureiro.

§ 1º - Todos os cargos serão providos por eleição direta da Assembléia geral.

§ 2º - Não haverá qualquer remuneração para os cargos da Diretoria, de conformidade com o estabelecido no art. 1º, parágrafo § 2º.

§ 3º - O Presidente poderá deferir aos Vice-Presidentes a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento bem assim, a direção das atividades referidas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º.

Art. 43 – No caso de renúncia, morte ou perda de mandato da Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente colocado em primeiro lugar nas alíneas do art. 42 e que não estiver impedido.

§ 1º - O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembléia geral, ouvindo o Conselho Fiscal.

§ 2º - A licença de qualquer membro da Diretoria não poderá ultrapassar de dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sob pena de perda do mandato.

Art. 44 – A Diretoria reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinada pelo seu Presidente;
- b) extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

Parágrafo único- A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos um terço de seus membros; decidirá por maioria de votos; e, em caso de empate, prevalecerá o voto de Presidente.



Art. 45 – Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á atas de preferência redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.

Art. 46 – Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer as funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 47 – Compete à Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto;

- a) dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;
- b) cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- c) apresentar a Assembléia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- d) elaborar o orçamento da Associação;
- e) resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
- f) pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- g) conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
- h) designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;
- i) designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido nos artigos 4º e 7º;
- j) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse da mesma;
- k) criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos artigos 4º, 5º 6º 7º;
- l) aprovar os nomes dos chefes dos órgãos e serviços referidos nas letras "h", "i" e "k" deste art., fixando-lhes as respectivas remunerações;
- m) autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
- n) alterar o valor das contribuições dos associados;
- o) expedir atos normativos;
- p) elaborar o Regimento Interno;
- q) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços;
- r) conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- s) aprovar ou não o recebimento subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
- t) nomear ou exonerar os membros do Conselho Consultivo previsto no art.60 letra "b";
- u) convocar reunião do Conselho consultivo e do Conselho de Administração, sempre que necessário;



- v) apresentar ao Conselho Consultivo; para o seu parecer proposta de admissão de associado titular.

Art.48 – Compete ao Presidente:

- a) executar todos os atos administrativos;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias; regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- d) despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- e) apresentar à Diretoria, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
- f) visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento dos mesmos a Diretoria;
- g) apresentar à Assembléia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
- h) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
- j) baixar atos normativos de sua competência;
- k) divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
- l) aplicar penas aos sócios e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;
- m) encaminhar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;
- n) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- o) autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;
- p) licenciar os Diretores;
- q) escolher e dispensar os representantes da Associação e chefes dos órgãos e serviços;
- r) nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Associação;
- s) receber auxílios e subvenções;
- t) assinar:

I. com o 1º Secretário, os diplomas honoríficos e de benemerência, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da Diretoria;

II. com o 1º Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;

III. poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto.

- u) indicar os nomes para os cargos da Diretoria, conforme o artigo 42 parágrafo 2º.



Art.49- Compete aos Vice-Presidentes em geral:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, obedecida a ordem prevista no art.42, letra “b” a “e”, assumindo a Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art.43;
- b) coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente, de conformidade com o art.42 § 4º;
- c) exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art.50- Compete ao 1º Secretário:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da secretaria;
- b) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- c) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e as propostas aprovadas;
- e) auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;
- f) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e proceder a leitura do expediente;
- g) ler e lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria;
- h) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

Art.51- Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) organizar e manter atualizados o cadastro dos sócios;
- c) zelar pela organização do Arquivo da Associação;
- d) responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria;
- e) auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;
- f) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

Art.52- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da tesouraria;
- c) promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- d) elaborar a proposta orçamentária;
- e) zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
- f) passar recibos em nome da Associação;



- g) organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativo e Passivo para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;
- h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da Associação;
- i) assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;
- j) passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- k) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;
- l) ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da Associação;
- m) promover a conservação dos bens sociais.

Art.53- Compete ao 2º Tesoureiro;

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas, impedimento;
- b) incumbir-se de serviços de arrecadação;
- c) organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;
- d) dirigir o almoxarifado;
- e) dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.54- As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administração obedecerão às seguintes prescrições:

- a) as chapas dos candidatos deverão ser apresentadas á registro por no mínimo, dez associados com direito a voto e com cinco dias de antecedência pelo menos;
- b) não terão direito a voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos nos trinta dias anteriores a realização das eleições;
- c) as impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembléia Geral;
- d) serão realizadas em sessão da Assembléia Geral convocada especificamente para esta finalidade;
- e) todos os cargos serão reelegíveis;

Art.55- Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

§ 1º- A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.



§ 2º- O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º- A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

§ 4º- Em havendo “chapa única” a eleição poderá ser por aclamação.

Art.56- Encerrada a votação, o Presidente da Assembléia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º- A eleição será válida:

- a) no caso do número de votos coincidir com o número de votantes;
- b) no caso do número de votos ser inferior ou superior ao número de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.

§ 2º- Serão anulados os votos:

- a) das cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo presidente da Mesa;
- b) em cédulas que permitam a identificação do votante;

§ 3º- No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

Art. 57- O presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

Art. 58- Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições, o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

TÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 59- O Conselho consultivo é o órgão de assessoria geral à Diretoria e ao Conselho de Administração.

Parágrafo único- É de sua competência, também, dar parecer sobre proposta de admissão de associados titular encaminhada pela Diretoria.

Art. 60- O Conselho Consultivo é constitui de 15 membros, eleitos em Assembléia juntamente com a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 61- O Conselho Consultivo pra melhor desempenho das suas atividades se subdividirá da seguinte forma:



- a) assessoria para assuntos ligados á Educação;
- b) idem, idem Administração, Direito, Engenharia e outros não relacionados nas letras “a”, “c”, e “d” deste artigo;
- c) idem, idem Relações Públicas;
- d) idem, idem Saúde;

§ 1º- Os Conselheiros serão designados para atuarem nas assessorias, preferencialmente, conforme sua formação profissional;

§ 2º- Cada assessoria elegerá, por votos de seus membros, um Coordenador que terá a atribuição de dirigir os trabalhos da mesma, bem como sem prejuízo de suas atividades específicas, servir como elemento de ligação com o Presidente do Conselho Consultivo;

§ 3º- Cada Assessoria atuará em sua área específica, isoladamente ou em conjunto com outra (s) quando determinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Art. 62 – O Conselho Consultivo se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento de solicitação de membro (s) do Conselho Consultivo.

§ 1º - A reunião do Conselho Consultivo será:

- a) Plena: quando convocada para todas as Assessorias;
- b) Setorial: quando convocada para uma, duas ou três Assessorias.

§ 2º - Na reunião Plena deverão comparecer, pelo menos dois conselheiros de cada Assessoria; na Setorial deverão comparecer Conselheiros da (s) Assessoria (s) convocada.

§ 3º - A ausência (três vezes consecutivas ou cinco alternadas) não justificadas às reuniões, poderá a critério, da Diretoria acarretar a exoneração do (s) conselheiros faltosos.

TÍTULO VII

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art.63 – O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito, o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art.64 – O Grupo Apoio Voluntário, constituído como unidades de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua nas suas finalidades assistenciais à comunidade.



Art. 65 – O Grupo Apoio Voluntário será regido pelo Regimento Interno do Grupo de Apoio Voluntário da Associação Pestalozzi de Atilio Vivácqua.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 – Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação poderá criar Serviços de direção e execução em toda área do Município de Atilio Vivácqua.

Parágrafo único – Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo será subordinados diretamente à Diretoria.

Art.67 – As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimentos Internos dos diversos órgãos, e, Atos Normativos.

Parágrafo único – Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão: da Assembléia Geral;
- b) Resoluções: da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Pareceres: do Conselho Consultivo;
- d) Portarias: da Presidência da Associação;
- e) Determinações: dos Diretores;
- f) Ordens de Serviço: dos Chefes e Subchefes;
- g) Instruções: do Conselho de Administração.

Art. 68 – Fica o Presidente da Associação investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público ou, ainda de direito privado.

Parágrafo único – O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.



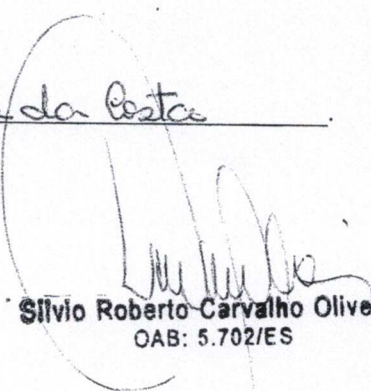
TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.69 -O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17, 12, 2003.

Assinatura do Presidente: Rita de Lássia Pereira da Costa


Silvio Roberto Carvalho Oliveira
OAB: 5.702/ES

CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DRª CLAUDIA SCARPI GONÇALVES OFICIALA Pça José Alves de Souza, s/n - Atilio Vivacqua - E Santo
PROTOCOLADO sob nº <u>103</u>
AVERBADO sob nº <u>AV. 14-002</u> livro <u>"A"</u>
OBS <u>x . x . x . x . x</u> <u>. x . x . x .</u> <u>. x . x . x . x . x</u>
Atilio Vivacqua (ES) <u>29</u> de dezembro 2003. Oficiala <u>Cláudia Scarpi Gonçalves</u> CLAUDIA SCARPI GONÇALVES



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

MDS/SNAS/DRSP/CCEB



71000.042474/2016-42

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" – CEP 70.770-502 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 1716/2016-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 02 de setembro de 2016.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Rua Projetada, 0 - Alto Niteroi
Cep: 29.490-000 ATILIO VIVACQUA/ES

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.054971/2016-93, da entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CNPJ 36.403.574/0001-58, conforme Portaria nº 88/2016, item 32, de 26/08/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/09/2016, com validade de 10/08/2016 a 09/08/2021.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 09/08/2021, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TEIXEIRA DE FREITAS, 16.237.695/0001-60, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 71000.125095/2015-14, 49633.
2) ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE, 02.225.086/0001-05, JOÃO MONLEVADE/MG, 71000.038790/2014-58, 39000.
3) FUNDACÃO CASA DE DERALDINA DE AMPARO A VELHICE, 14.800.684/0001-10, IPIAUBA, 71000.054799/2016-78, 49980.
4) LAR CASA BELA, 16.934.181/0001-63, SOROCABA/SP, 71000.066218/2016-41, 50080.
5) PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, 02.114.022/0001-08, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 71000.002868/2016-68, 49668.
6) CASA ESPÍRITA DO EVANGELHO IRMA MARLI, 09.114.138/0001-96, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.001736/2016-19, 49759.
7) CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01.604.488/0001-29, FORTALEZA/CE, 71000.041490/2012-94, 40502.
8) DIACONIA SÃO JUDAS TADEU, 02.344.058/0001-88, AMERICANA/SP, 71000.002915/2016-73, 50204.
9) INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE, 07.992.978/0001-26, BEBEDOURO/SP, 71000.070553/2015-62, 49643.
10) ASSOCIAÇÃO TRANSFORMAR DE AÇÃO SOCIO COMUNITÁRIA, 47.046.842/0001-48, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.003511/2015-16, 48399.
11) ASSOCIAÇÃO VIVER EM FAMÍLIA PARA UM FUTURO MELHOR, 04.831.433/0001-40, SÃO PAULO/SP, 71000.125094/2015-61, 49573.
12) ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 71000.054761/2016-03, 49951.
13) CASA DE ASSISTÊNCIA FILADELFIA, 00.664.464/0001-00, SÃO PAULO/SP, 71000.001352/2016-04, 49578.
14) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 09.453.262/0001-86, GETULIO VARGAS/RJ, 71000.001543/2016-68, 49664.
15) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ - ADEVIPAR, 75.014.324/0001-88, CURITIBA/PR, 71000.054663/2016-68, 49998.
16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 71000.054844/2016-94, 49892.
17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORA DO OESTE, 08.490.891/0001-13, IPORA DO OESTE/SC, 71000.084875/2016-45, 49875.
18) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 71000.055742/2016-96, 49820.
19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS, 15.893.704/0001-08, CEREJEIRAS/RO, 71000.001549/2016-35, 49672.
20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL, 95.440.129/0001-27, SANTA CRUZ DO SUL/RS, 71000.002898/2016-74, 49940.
21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, 02.188.582/0001-07, SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, 71000.066226/2016-97, 50084.
22) CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA, 05.600.252/0001-75, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 71000.066206/2016-16, 50117.
23) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SENADOR CANEDO, 12.243.472/0001-54, SENADOR CANEDO/GO, 71000.070444/2015-45, 49833.
24) ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DE CUBATÃO, 51.642.098/0001-11, CUBATÃO/SP, 71000.039821/2013-15, 38742.
25) ASSOCIAÇÃO LUCAS MAGALHÃES KARAM, 17.963.645/0001-22, BELO HORIZONTE/MG, 71000.066292/2016-67, 50045.
26) AÇÃO SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DA LAPA, 82.101.924/0001-49, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.066603/2016-42/50195.

- 27) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER, 54.963.061/0001-83, SÃO PAULO/SP, 71000.001753/2016-56, 49770.
28) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE PATOS DE MINAS, 08.111.283/0001-50, PATOS DE MINAS/MG, 71000.066368/2016-54, 50008.
29) ASSOCIAÇÃO DESENVOLVENDO VIDA E MISSAO, 11.289.969/0001-40, UBERLÂNDIA/MG, 71000.043517/2015-26, 47259.
30) PASTORAL DO MENOR DA DIOCESE DE JEQUIÊ, 20.276.094/0001-33, JEQUIÊ/BA, 71000.055720/2016-26, 50006.
31) SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM VERÔNICA E ADJACÊNCIA, 51.165.298/0001-20, SÃO PAULO/SP, 71000.066257/2016-48, 50102.
32) CENTRO DE ACOPLHIMENTO DE RIBEIRÃO PRETO, 54.925.722/0001-86, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.066259/2016-37, 50066.
33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓBEIRAS, 02.386.061/0001-64, TAIÓBEIRAS/MG, 71000.001718/2016-37, 49752.
34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUD MENNUCCI, 01.745.602/0001-30, SUD MENNUCCI/SP, 71000.054796/2016-34, 49940.
35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS, 07.860.255/0001-73, NOVA LARANJEIRAS/PR, 71000.066083/2016-13, 50183.
36) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO, 30.346.548/0001-59, NOVA FRIBURGO/RJ, 71000.001723/2016-40, 49754.
37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 67.180.091/0001-65, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.054722/2016-06, 49962.
38) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CAIAVENTO, 05.831.982/0001-87, OSÓRIO/RS, 71000.113301/2015-35, 49224.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO, 83.793.083/0001-40, TIMBO/SC, 71000.054890/2016-93, 49887, de 10/11/2016 a 09/11/2019.
2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JULIO DE CASTILHOS, 89.040.281/0001-10, JULIO DE CASTILHOS/RS, 71000.001632/2016-12, 49711, de 12/04/2016 a 11/04/2021.
3) ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTA BRANCA, 05.093.351/0001-08, SANTA BRANCA/SP, 71000.001515/2016-41, 49472, de 19/07/2016 a 18/07/2021.
4) CASA DE RECUPERAÇÃO DONA ZULMIRA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 21.078.175/0001-91, GOVERNADOR VALADARES/MG, 71000.054895/2016-16, 49931, de 19/07/2016 a 18/07/2019.
5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERDIZES, 26.034.918/0001-45, PERDIZES/MG, 71000.002778/2016-77, 49938, de 05/05/2017 a 04/05/2022.
6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, 15.905.235/0001-08, BATAGUASSU/MS, 71000.066125/2016-16, 50171, de 28/07/2017 a 27/07/2022.
7) CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ MALFERARI, 51.805.190/0001-55, RINCAOP/SP, 71000.066374/2016-10, 50010, de 25/09/2016 a 24/09/2021.
8) CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS - GRUPO GENTE NOVO RUMO-CCVA, 54.698.303/0001-59, VALINHOS/SP, 71000.054724/2016-97, 49956, de 19/07/2016 a 18/07/2019.
9) CONSELHO BENEFICENTE DE CRIANÇAS E TRABALHADORES CARENTES DE QUITAUS COBEC, 06.737.761/0001-07, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, 71000.055004/2016-49, 49838, de 11/04/2016 a 10/04/2021.
10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUAZEIRO DO NORTE, 07.670.367/0001-61, JUAZEIRO DO NORTE/CE, 71000.054866/2016-54, 49899, de 28/11/2016 a 27/11/2019.
11) ALTERNATIVA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL, 53.835.690/0001-65, SÃO PAULO/SP, 71000.0001374/2016-66, 49662, de 29/01/2016 a 28/01/2021.
12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS, 59.620.690/0001-24, SÃO CARLOS/SP, 71000.002844/2016-17, 49827, de 09/05/2016 a 08/05/2019.

- 13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL PAULISTA, 67.363.358/0001-50, LARANJAL PAULISTA/SP, 71000.054706/2016-13, 49972, de 03/08/2016 a 02/08/2021.
14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ, 77.655.785/0001-65, CAMBARÁ/PR, 71000.054958/2016-34, 49864, de 14/10/2016 a 13/10/2021.
15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA, 80.289.333/0001-11, ATALAIA/PR, 71000.054867/2016-07, 49902, de 15/07/2016 a 14/07/2021.
16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEVI, 80.907.819/0001-76, UMUARAMÁ/PR, 71000.054953/2016-10, 49866, de 25/04/2016 a 24/04/2021.
17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI, 89.965.966/0001-77, SARANDI/RS, 71000.002807/2016-09, 49947, de 10/11/2016 a 09/11/2021.
18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO MARTINHO, 90.166.984/0001-78, SAO MARTINHO/RS, 71000.001649/2016-61, 49715, de 16/09/2016 a 15/09/2021.
19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS, 95.680.989/0001-38, GRANDES RIOS/PR, 71000.054711/2016-18, 49987, de 21/10/2016 a 20/10/2021.
20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL DOESTE, 01.364.306/0001-90, MIRASSOL DOESTE/MT, 71000.054865/2016-18, 49895, de 27/12/2016 a 26/12/2021.
21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 71000.003689/2015-67, 49201, de 02/10/2015 a 01/10/2020.
22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA DOESTE, 80.872.856/0001-96, ITAPEJARA DOESTE/PR, 71000.054728/2016-75, 49960, de 28/05/2016 a 27/05/2021.
23) INSTITUTO GERAÇÃO, 00.773.364/0001-04, ITAPETINGA/SP, 71000.000525/2010-73, 37069, de 22/03/2010 a 21/03/2015.
24) ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINAÇÃO DO ROSÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, 02.133.458/0001-44, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.066070/2016-44, 50165, de 04/08/2017 a 03/08/2022.
25) EDUCCA ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO, 04.559.580/0001-02, APUCARANA/PR, 71000.134907/2014-23, 46784, de 30/07/2015 a 29/07/2020.
26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPATINGA, 20.951.190/0001-30, IPATINGA/MG, 71000.067389/2014-25, 45359, de 07/12/2014 a 06/12/2017.
27) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE DE ASSIS, 44.373.991/0001-23, ASSIS/SP, 71000.066142/2016-53, 50167, de 10/11/2016 a 09/11/2021.
28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAROPABA - APAE, 79.679.940/0001-09, GAROPABA/SC, 71000.001719/2016-81, 49751, de 18/03/2016 a 17/03/2021.
29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, 27.452.788/0001-23, BARRA DE SÃO FRANCISCO/RS, 71000.054818/2016-66, 49924, de 28/11/2016 a 27/11/2021.
30) INSTITUTO COMBONIANO DE SÃO JUDAS TADEU, 59.978.023/0001-18, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.077274/2015-20, 48711, de 14/11/2015 a 13/11/2018.
31) COMUNIDADE GERIÁTRICA DE NOVA ODESSA, 56.977.986/0001-09, NOVA ODESSA/SP, 71000.001731/2016-96, 49755, de 19/07/2016 a 18/07/2021.
32) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA, 36.403.574/0001-58, ATILIO VIVACQUA/ES, 71000.054971/2016-93, 49834, de 10/08/2016 a 09/08/2021.
33) LAR DE MARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS, 44.560.902/0001-58, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 71000.066217/2016-04, 50093, de 08/07/2016 a 07/07/2021.
34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIDO MOTA, 64.613.789/0001-39, CANDIDO MOTA/SP, 71000.066091/2016-40, 50161, de 20/02/2017 a 19/02/2022.
35) CASA DE ORAÇÕES A SANTA ALIANÇA DE DESCALVADO, 96.505.730/0001-13, DESCALVADO/SP, 71000.001348/2016-38, 49680, de 31/01/2016 a 30/01/2021.
36) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO, 72.915.929/0001-51, VIRADOURO/SP, 71000.054694/2016-19, 49975, de 24/06/2016 a 23/06/2021.
37) CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO, 52.442.050/0001-22, MIRASSOL/SP, 71000.001782/2016-18, 49783, de 10/04/2016 a 09/04/2021.
38) ASSOCIAÇÃO ARCO IRIS DE TIETÊ, 05.377.656/0001-41, TIETÊ/SP, 71000.139223/2014-18, 46787, de 17/07/2015 a 16/07/2020.
39) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARECHAL CANDIDO RONDON, 76.290.287/0001-01, MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, 71000.002687/2016-31, 50170, de 30/12/2016 a 29/12/2019.
40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU, 78.122.603/0001-53, QUEDAS DO IGUAÇU/PR, 71000.002791/2016-26, 49845, de 14/10/2016 a 13/10/2021.
41) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÍ, 78.961.034/0001-30, MANDAGUAÍ/PR, 71000.066196/2016-19, 50107, de 09/11/2016 a 08/11/2019.

Relação da CHAPA que concorrerá a eleição no dia 20/06/2017 para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua - ES

PRESIDENTE: Joelma Carvalho dos Santos Barros

End: Rua Gerçi Oliveira, 23, Bairro Niterói – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1386

C.I. 1.222.843

CPF: 015.364.887-20

Profissão: Auxiliar Administrativo

1º VICE-PRESIDENTE: Rita de Cássia Pereira da Costa

End: Rua Antero França, 21 – Centro – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1302

C.I. 1.113.519

CPF: 896.616.137-53

Profissão: Professora

2º VICE-PRESIDENTE: Milton Mello Júnior

End: Rua Antero França, 53 – Centro – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1394

C.I. 046.118.10-5

CPF: 937.602.307-25

Profissão: Psicólogo

3º VICE-PRESIDENTE: Claudia Scarpi Gonçalves

End: Rua General Dutra, 33 – Centro – Atílio Vivacqua – ES

Cep: 29490-000

Tel: 3538-1139

C.I. 880.527

CPF: 979.753.037-04

Profissão: Advogada

4ª VICE-PRESIDENTE: Adriana Cristina Silva

End: Primo Luiz Baptista, 56 - Centro – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1653

C.I. 1.472.140

CPF: 079.780.467-61

Profissão: Professora

1ª SECRETÁRIA: Luecy Souza Nascimento

End: Rua Antero França, 14 - Centro – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1987

C.I. 1508.006-ES

CPF: 082.735.737-02

Profissão: Auxiliar Administrativo

2ª SECRETÁRIA: Ione Crespo Macedo

End: Rua Enoi Macedo, 08 – Centro – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 99983-7334

CTPS: 00580

CPF: 979.746.417-20

Profissão: Professora

1ª TESOUREIRA: Maria Marta da Silva Santos

End: Rua Manoel Rodrigues de Souza, 31 – Centro – Atílio Vivacqua- ES

CEP: 29490-000

Tel: 99967-6571

C.I. 853.968

CPF: 925.522.507-34

Profissão: Professora

2ª TESOUREIRA: Sônia Regina Pio Barbosa

End: Rua Eliza Galvão Barbieri, 26 – Bairro Niterói – Atílio Vivacqua –ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1035

C.I. 768.931 – ES

CPF: 811.381.997-53

Profissão: Professora

CONSELHO FISCAL:

Helen Castorina Baptista Torres

End: Rua General Dutra, 34 – Centro – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1214

C.I. 260.278

CPF: 488.142.457-20

Profissão: Pedagoga

Rita de Cássia Lopes Scarpini Machado

End: Rua Enoi Macedo, 18 – Centro – Atílio Vivacqua –ES

CEP: 29490-000

Tel: 999047086

C.I. 739.165-ES

CPF: 811.381.307-10

Profissão: Professora

Simone Sabra Baião Mello

End: Avenida Carolina Fraga, 44 – Centro – Atílio Vivacqua –ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1225 – 99986-6902

C.I. 734.207-ES

CPF: 043.811.887-13

Profissão: Tabeliã

SUPLENTE:

1º SUPLENTE: Débora Boechat Fagundes

End: Primo Luiz Baptista, 50 – Bairro: Nitterói – Atílio Vivacqua –ES

CEP: 29490-000

Tel: 99974-5909

C.I. 2012.437-ES

CPF: 092.080.737-24

Profissão: Professora

2º SUPLENTE: Rosemary Grifo Ferreira Lima

End: Rua Carolina Fraga, 36 – Centro – Atílio Vivacqua – ES

CEP: 29490-000

Tel: 3538-1206

C.I. 855.023-ES

CPF: 925.522.187-68

Profissão: Professora

3º SUPLENTE: Rhollander Bonicenha Aride

Rua Coronel Borges, 81 – Bairro Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim –ES

CEP: 29206-100

Tel: 99919 – 0011

C.I. 1347.562-ES

CPF: 051.968.527-00

Profissão: Fisioterapeuta

Ata da 19ª (décima nona) reunião da Assembleia Geral Ordinária da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e de setenta e sete, na sede da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua, localizada na rua Projé Tada, s/nº, bairro Alto Itirai, no município de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada segundo o Edital nº 001/2017, de vinte e cinco (25) de maio de dois mil e de setenta e sete (2017) de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua. A funcionária Josiene recepcionou os sócios e junto com a equipe da Entidade visitaram o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido local", do qual a Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua é mantenedora, onde ressaltou as melhorias e reformas realizadas durante os últimos três anos, para melhor desenvolvimento das atividades e perfeita integração, funcionamento e coordenação de seus serviços prestados para o atendimento de pessoas com deficiência, bem como as parcerias e alguns projetos futuros. A Assembleia iniciou os trabalhos às dez e oito (18) e trinta (30) minutos em segunda convocação. Iniciando, os sócios presentes nomearam a sócia Sonia Regina Pio para presidir a Assembleia e Josiane Carla Lopes Carvalho para secretária. A presidente da Assembleia convidou a Sra. Helma Carvalho dos Santos Barros para fazer uso das palavras. Ela deu boas vindas aos presentes e fez um breve comentário dos últimos três anos de gestão, agradeceu a cada um pela confiança e parceria, disse que durante os últimos anos só temo que agradecer pelas conquistas adquiridas. Agradeceu a cada funcionário pela dedicação e a cada sócio pela compreensão e apoio. Em seguida solicitou a contadora da Entidade, Sra. Lúcia Scarpini Dularte para apresentar as contas do triênio. A senhora Lúcia ressaltou que a

Empresa B. S. Duarte Serviços presta serviços a Entidade desde sua criação e prestou contas do movimento financeiro referente aos três últimos anos com documentações pertinentes, ressaltando os resultados positivos com as contas em dia, e informou que é muito bom trabalhar com a Entidade porque existe transparência e a documentação é muito organizada. Após a apresentação das contas a Presidente da Assembleia Sônia Franquesa deu a palavra para os sócios presentes. Ana Direrah parabenizou a Diretoria e disse que em tantas turbulências pelo país envolvendo mal uso do dinheiro público nos termos uma associação de pessoas sérias que se preocupam com o bem estar dos atendidos. Disse que é muito gratificante e assim ela não poderia deixar de fazer parte da Entidade, pois confia e sabe que estamos diante de pessoas sérias, digo, capazes para que cada vez mais seja ofertado melhores serviços. A presidente leu o Parecer do Conselho Fiscal e colocou em votação as contas do triênio. Os presentes aprovaram por unanimidade a prestação de contas. Em seguida a Presidente deu início ao processo eleitoral. Apresentou a relação da chapa que concorrerá a eleição para o próximo triênio, declarou que conforme Norma Estatutária a chapa será registrada com antecedência no Cartório de Primeiro Ofício do município de Atilio Vivacqua. E por não haver outra chapa inscrita fez a leitura da chapa inscrita para concorrer: Presidente: Felma Carvalho dos Santos Barros, CPF nº 015.364.887-20 - 1º vice-presidente: Rita de Cássia Pereira da Costa, CPF 896.616.137-53 - 2º vice-presidente: Milton Nelli Júnior CPF nº 937.602.307-25, 3º vice-presidente: Claudia Scarpi Gonçalves CPF nº 979.753.037-04, 4º vice-presidente: Adriana Cristina Silva, CPF nº 079.780.467-61, 1ª secretária: Luecy Souza Nascimento, CPF nº 082.735.737-02, 2ª secretária: Sone Crespo Macedo, CPF nº 970.746.417-20, 1ª tesoureira: Maria Marta da Silva Santos, CPF nº 925.522.507-34, 2ª Te-

para: Gônia Regina Rio Barbosa, CPF nº 811.381.997-53. Por não ha-
 ver outra chapa inscrita e segundo normas estatutórias os presen-
 tes elegeram a chapa apresentada acima por aclamação e por
 unanimidade dos presentes. A chapa foi eleita e foi imediatamen-
 te empossada. Em seguida, procedeu-se a eleição do Conselho
 Fiscal constituído por, p, digo, pelos seguintes Membros Efetivos: Helen
 Costarina Baptista Torres, CPF nº 488.142.457-20, Rita de Cássia Lopes
 Scarpini Machado, CPF nº 811.381.307-10, Simone Sabra Buião
 Nello, CPF nº 043.811.887-13, e os suplentes: 1º suplente: Débora
 Boechat Sagundes, CPF nº 092.080.737-24, 2º suplente: Rosemary
 Trife Ferreira Lima, CPF nº 925.522.187-68 e 3º suplente: Rhollan
 da Bonisenha Aride, CPF nº 051.968.527-00. Os conselheiros
 foram eleitos por unanimidade e empossados imediata-
 mente. A Presidente eleita agradeceu, mais uma vez,
 a confiança de todos. A primeira vice-presidente Rita
 Costa informou que a Associação sobrevive de doações e
 que para esse mandato vamos buscar recursos para a
 construção do muro no entorno da Entidade, falou da
 necessidade de uma reunião com o juiz da Comarca
 de Atilio Nivacqua, onde existe um projeto da Enti-
 dade para conseguir um veículo para atender nossa
 clientela. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia
 Geral foi encerrada. Eu, Joziane Carla Lopes Carvalho,
 fiz a presente ata e depois de aprovada vai assinada
 por mim e por todos os presentes. Atilio Nivacqua
 08, 20 de junho de 2017. Joziane Carla Lopes Carvalho, ~~Presidente~~
 José da Costa e Rita Regina de Souza Rio,
 Eliane Paulina de Pereira, Leora Boechat Sagundes, Joziane de
 Souza Rio, Denise Boechat Sagundes, Maria José de Aguiar, Jucely Souza
 Nascimento, ~~José Luiz de Carvalho~~ José Francisco dos Santos, Jaelma Carvalho
 dos Santos, Adriana Cristina Silva, ~~Conselheiro Efetivo~~,
 Kaciara Rezende Braga de Aguiar, Paula Quina Nascimento Costa
 Rita de Cássia Lopes Scarpini Machado, Luísa Scarpini Duarte.

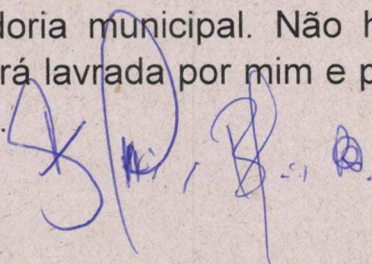
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA "ALDACYR CANDIDO DA SILVA LEAL "

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e um minuto, na Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros da comissão de seleção para atuar na dispensa de chamamento público de organização da sociedade civil a fim de celebrar parceria com a secretaria municipal de assistência social – Decreto nº 166/2017. Nessa data, estavam presentes os seguintes membros da comissão: Sra. Gessiléa da Silva Sobreira, Sr. Josué Guimarães Soares, Sra. Ludmilla de Oliveira Andrade e Sr. Bruno Luiz Lial Furtado, justificando-se a ausência da servidora Sra. Gilmara Biazate Roveta, por estar esta em gozo de férias.

Com o objetivo de cumprir o disposto na lei 13.019/2014 no que concerne a dispensa de chamamento público para os municípios que dispõe de uma única entidade que oferte serviços socioassistenciais e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços outrora prestados pela mesma, a comissão reuniu-se para analisar os documentos apresentados pela entidade Associação Pestalozzi "Aldacyr Candido Silva Leal", com a proposta de celebrar a parceria para repasse do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade –PVMC para a oferta de serviços socioassistenciais para pessoa com deficiência e suas famílias.

Analisadas as documentações pela comissão identificou-se a ausência de comprovante de endereço da referida entidade e a apresentação da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais- CNEAS.

Após a apresentação dos documentos requeridos, a comissão estará anexando os mesmos ao processo para elaboração do termo de parceria pela procuradoria municipal. Não havendo mais nada a tratar, a referida ata será lavrada por mim e pelas demais membros da comissão presentes.



Endereço para devolução: CSL Brasília - SBS Quadra 1 Bloc A Lote 31 - Ed. Sede I - 2º SS - CEP 70073-900- BRASÍLIA (DF)

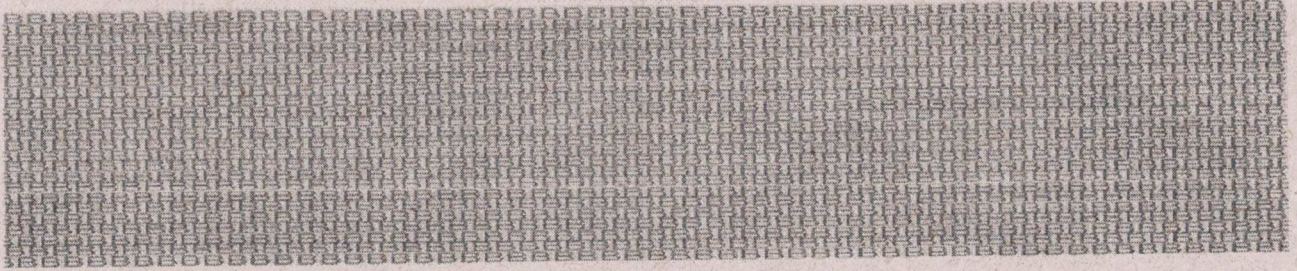
- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Informação do portador/Sindico | <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado | <input type="checkbox"/> Não procurado |

Reintegrado ao Serviço postal em:

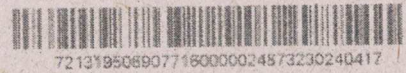
Responsável _____



3298 (333092826)



CTC MOOCA SPM PL9
 ASSOC PES ATI VIV-PDDE-
 RUA PROJETADA SN
 ALTO NITEROI
 29490-000 ATILIO VIVACQUA - ES



07716-021-08732

Central de Atendimento BB Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001 Demais Localidades 0800 729 0001
 SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678 Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 729 0058 ou acesse bb.com.br
 Mod. CAPA01-ERM - 01/17 - BDTCCNO - LRT

EXC870BO 00248732 AZ3MDG 170410



PESQUISAR ENTIDADES

CNPJ: CNPJ da Matriz:

Nome Empresarial: Nome Fantasia:

CNAE:

UF: Município:

Níveis de Pertencimento:

- Com inscrição
- Integra o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
- Vínculo SUAS
- Com certificação

Pesquisar

Incluir Entidade

CNPJ	Nome Fantasia	UF	Município	IBGE	Níveis de Pertencimento	Opções
36.403.574/0001-58	Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua	ES	ATILIO VIVACQUA	3200706	- Com inscrição	<input checked="" type="checkbox"/>

« « » »»

Exibindo 1 a 1 de 1 resultados

Gerar Relatório PDF

Gerar Arquivo CSV



Saldo de Dotações

07.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
07.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
08.244.0020.2.054 - ATENDIMENTO BENEFICIARIOS EVENTUAIS								
3.3.90.38.15 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	674	0,00	11.520,00	11.520,00	6.960,00	0,00	4.560,00	
1.302.0005 - PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS		0,00	11.520,00	11.520,00	6.960,00	0,00	4.560,00	
Total Classificação Funcional		0,00	11.520,00	11.520,00	6.960,00	0,00	4.560,00	
TOTAL UNIDADE		0,00	11.520,00	11.520,00	6.960,00	0,00	4.560,00	
TOTAL ÓRGÃO		0,00	11.520,00	11.520,00	6.960,00	0,00	4.560,00	
Total Geral		0,00	11.520,00	11.520,00	6.960,00	0,00	4.560,00	